



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 333, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

Abre ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal da Assistência Social FMAS, crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

21.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	
08.244.0030.2101 – Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	
4.1.01.06 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
– TOTAL.....	R\$ 19.000,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 3 de outubro de 2012


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito